



**EDITAL Nº 07 – RESIDÊNCIA MÉDICA 2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA (FAMEMA), por meio da sua Comissão de Residência Médica (COREME), tendo em vista o disposto nas Resoluções CNRM nº 4, de 23 de outubro de 2007, nº 5, de 20 de julho de 2010, nº 7, de 20 de outubro de 2010, nº 4, de 30 de setembro de 2011, nº 2, de 27 de agosto de 2015, nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e nº 35, de 9 de janeiro de 2018, e na Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, e suas alterações, torna pública a realização de processo seletivo para admissão aos programas de residência médica das áreas básicas, de acesso direto, com exigência de pré-requisito e referentes aos anos opcionais em áreas de atuação, para médicos e formandos em Medicina, de faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.3 A prova objetiva será realizada em Marília/SP.

**2 - DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**

**2.1 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DAS ÁREAS BÁSICAS**

2.1.1 Para os programas de residência médica das áreas básicas, serão oferecidas as vagas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), relacionadas no quadro a seguir, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981 (redação dada pela Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011)

<b>Programa</b>	<b>Duração (anos)</b>	<b>Vagas existentes</b>	<b>Vagas bloqueadas</b>	<b>Total de vagas ofertadas</b>
Área Cirúrgica Básica	2	7	-	7
Clínica Médica	2	12	-	12
Medicina de Família e Comunidade	2	10	-	10
Obstetrícia e Ginecologia	3	4	-	4
Pediatria	3	6	-	6

**2.2 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO**

2.2.1 Para os programas de residência médica de acesso direto, serão oferecidas as vagas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), relacionadas no quadro a seguir, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei Federal nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei Federal nº 12.514/2011)



<b>Programa</b>	<b>Duração (anos)</b>	<b>Vagas existentes</b>	<b>Vagas bloqueadas</b>	<b>Total de vagas ofertadas</b>
Anestesiologia	3	4	–	4
Dermatologia	3	2	–	2
Infectologia	3	1	–	1
Medicina Física e Reabilitação	3	2	–	2
Neurocirurgia	5	1	–	1
Neurologia	3	3	–	3
Oftalmologia	3	5	1	4
Ortopedia e Traumatologia	3	8	1	7
Otorrinolaringologia	3	2	–	2
Psiquiatria	3	4	1	3
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3	3	–	3

### **2.3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO**

2.3.1 Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, serão oferecidas as vagas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), relacionadas no quadro a seguir, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei Federal nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei Federal nº 12.514/2011).

#### **2.3.1.1 Especialidades com exigência de pré-requisito em programa completo de Clínica Médica**

<b>Programa</b>	<b>Duração (anos)</b>	<b>Vagas existentes</b>	<b>Vagas bloqueadas</b>	<b>Total de vagas Ofertadas</b>
Cardiologia	2	1	–	1
Endocrinologia e Metabologia	2	3	–	3
Geriatria	2	2	–	2
Hematologia e Hemoterapia	2	2	–	2
Reumatologia	2	2	–	2

#### **2.3.1.2 Especialidades com exigência de pré-requisito em programa completo de Cirurgia Geral/Área Cirúrgica Básica**

<b>Programa</b>	<b>Duração (anos)</b>	<b>Vagas existentes</b>	<b>Vagas bloqueadas</b>	<b>Total de vagas Ofertadas</b>
Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	2	–	2
Cirurgia Plástica	3	2	–	2
Cirurgia Vasculare	2	2	–	2
Urologia	3	1	–	1

#### **2.3.1.3 Especialidades com exigência de pré-requisito em programa completo de Cirurgia Geral/Área Cirúrgica Básica ou Otorrinolaringologia**



<b>Programa</b>	<b>Duração (anos)</b>	<b>Vagas existentes</b>	<b>Vagas bloqueadas</b>	<b>Total de vagas Ofertadas</b>
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	2	1	-	1

## **2.4 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES EM ÁREA DE ATUAÇÃO**

2.4.1 Para os programas de residência médica em especialidades em áreas de atuação, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro a seguir, todas credenciadas pela CNRM, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei Federal nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei Federal nº 12.514/2011).

### **2.4.2 Área de atuação com exigência de pré-requisito em programa completo de Pediatria**

<b>Programa</b>	<b>Duração (anos)</b>	<b>Vagas existentes</b>	<b>Vagas bloqueadas</b>	<b>Total de vagas Ofertadas</b>
Medicina Intensiva Pediátrica	2	2	-	2

### **2.4.3 Área de atuação com exigência de pré-requisito em programa completo em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Cirurgia Vascular**

<b>Programa</b>	<b>Duração (anos)</b>	<b>Vagas existentes</b>	<b>Vagas bloqueadas</b>	<b>Total de vagas Ofertadas</b>
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	1	2	-	2

**2.5** As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

## **3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira ou médico estrangeiro, diploma revalidado por universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002.

3.1.1 Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar a Resolução nº 2.216/2018, do Conselho Federal de Medicina, antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos naquela Resolução.

3.2 No caso dos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 3.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito exigido até data do início do programa ao qual está concorrendo.

3.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM-SP).



3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.5 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência médica.

3.6 Cumprir as determinações deste edital.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 TAXA: **R\$ 510,00.**

4.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

4.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio boleto bancário.

4.2.3 O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), após efetuado o registro pelo banco.

4.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

4.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

4.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva.

#### **4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o programa de residência a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo programa de residência a que deseja concorrer e, **no caso dos candidatos aos programas de Cirurgia de Cabeça e Pescoço e de Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular**, informar a especialidade que



está cursando como pré-requisito, para fins de desempate de nota, conforme item 7 deste edital.

4.4.1.1 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de programa de residência, de opção de atendimento especial e da solicitação de pontuação adicional.

4.4.1.2 A alteração dos dados de que trata o subitem 4.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

4.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload* (envio de arquivo para o computador), fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

4.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 4.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

4.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

4.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

4.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

#### **4.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.4.8.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Resolução nº 7/2010 do CNRM e pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.



4.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

4.4.8.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 4.4.8.1 deste edital deverão enviar, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 4.4.8.2.1 ou 4.4.8.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

**4.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (isenção total – candidato que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica a que se candidata e, ainda, é egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos termos do artigo 5º da Resolução CNRM nº 07/2010):**

- a) declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o processo seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;
- b) diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que está cursando o último ano de graduação;
- c) declaração de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que recebeu bolsa oficial.

4.4.8.2.1.1 Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais.

4.4.8.2.1.2 O candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o subitem 4.4.8.2.1 deste edital, deverá comprovar, ainda, que está enquadrado em uma das situações a seguir:

- a) o valor da taxa de inscrição é superior a 30% do vencimento mensal ou salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) o valor da taxa de inscrição é superior a 20% do vencimento mensal ou salário mensal do candidato, quando tiver até dois dependentes;
- c) o valor da taxa de inscrição é superior a 10% do vencimento mensal ou salário mensal do candidato, quando tiver mais de dois dependentes;
- d) impossibilidade de arcar com o pagamento da taxa de inscrição comprovada por meio de renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, mediante indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

4.4.8.2.1.3 Para comprovar o disposto no subitem 4.4.8.2.1.2 deste edital, alíneas "a" a "d", o candidato deverá enviar, ainda, a imagem dos seguintes documentos, nos termos do Anexo II deste edital:

- a) contracheque atual ou Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA);
- b) carteira de trabalho;
- c) declaração de imposto de renda;
- d) os documentos especificados no Anexo II deste edital.

**4.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (isenção parcial de 50% do valor da taxa de inscrição – candidatos estudantes com renda mensal inferior a dois salários mínimos ou que estejam desempregados):**



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

#### COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, na qual conste a data prevista de conclusão do curso (são considerados estudantes os que estiverem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação, durante o período das inscrições) ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

b) quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos, nos termos do Anexo II deste edital:

I – contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, com firma reconhecida em cartório;

II – extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada ou extrato bancário;

III – recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

IV – comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

V – comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais (bolsa-escola, família etc.).

c) quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

I – recibos de seguro desemprego e do FGTS;

II – documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda imagens das páginas de identificação;

III – declaração, por escrito, da condição de desempregado, nos termos do artigo 3º da Lei estadual nº 12.782/2007.

4.4.8.3 O envio da imagem legível da documentação constante do subitem 4.4.8.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.4.8.3.1 Não será deferido o pedido de isenção do candidato que não enviar a imagem da documentação constante do subitem 4.4.8.2 deste edital.

4.4.8.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 4.4.8.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.8.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.4.8.2 deste edital.

4.4.8.5.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.8.5.2 Durante o período de que trata o subitem 4.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia).

4.4.8.6 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se,



ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- fraudar e(ou) falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4.8.2 deste edital.

4.4.8.9 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.4.8.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

4.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico

[http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia).

4.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital e observado o horário oficial de Brasília/DF**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4.8.11.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

4.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.4.8.11.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia).

4.4.8.11.9 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

#### **4.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição CRM.

4.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato



deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 4.4.9.6 deste edital.

4.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

4.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem de parecer com justificativa, emitido no máximo 12 meses antes da publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

4.4.9.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova e demais fases;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.4.9.8 deste edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

4.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

4.4.9.4 **O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização da prova objetiva e das demais fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.4.9.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.4.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

4.4.9.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização da prova, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja



expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

4.4.9.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por **motivos religiosos** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.4.9.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

4.4.9.8 A documentação citada nos subitens 4.4.9.1 a 4.4.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

4.4.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.4.9.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 4.4.9.1 a 4.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.9.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 4.4.9.1 a 4.4.9.7 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

4.4.9.8 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

4.4.9.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia).

4.4.9.10.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.10.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de



comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.4.9.10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4.9.10.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

4.4.9.10.5 Não será aceito recurso em desacordo com este edital.

4.4.9.10.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.4.9.10.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após análise dos recursos**, a partir **da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia).

#### **4.4.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL**

4.4.10.1 Os candidatos terão três possibilidades para solicitar pontuação adicional no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das situações se enquadra, observando, atentamente, a forma de comprovação de cada uma das possibilidades. O candidato que desejar a pontuação adicional terá, obrigatoriamente, de escolher **somente uma** das possibilidades.

##### **4.4.10.1.1 1ª POSSIBILIDADE (PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB)**

4.4.10.1.1.1 Estarão aptos a requerer a pontuação adicional de 10% referente ao PROVAB **os candidatos que tiverem participado e cumprido integralmente o PROVAB, a partir de 2012**, conforme art. 9 da Resolução nº 2/2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35/2018, e o art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

4.4.10.1.1.2 Para requerer a pontuação adicional de que trata o subitem 4.4.10.1.1 deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar que deseja requerer a pontuação adicional referente ao PROVAB e enviar o comprovante de conclusão do PROVAB ou atestado de participação no programa, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**

##### **4.4.10.1.2 2ª POSSIBILIDADE (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – PRMGFC)**

4.4.10.1.2.1 Estarão aptos a requerer a pontuação adicional de 10% da nota em todas as fases do processo seletivo os candidatos que comprovarem que concluíram ou que irão concluir, até a data da matrícula de que trata o item 9 deste edital, o programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade.

4.4.10.1.2.2 Para requerer a pontuação adicional de que trata o subitem 4.4.10.1.2 deste edital, os candidatos deverão enviar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, declaração da instituição responsável pelo programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade na qual conste que irá concluir, até a data da matrícula de que trata o item 9 deste edital, o referido programa.

4.4.10.1.2.2.1 Os candidatos que não apresentarem a documentação que comprove que concluirão, até a data da matrícula de que trata o item 9 deste edital, o programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade, perderão a pontuação adicional e serão reclassificados conforme as notas na prova objetiva.

##### **4.4.10.1.3 3ª POSSIBILIDADE (BRASIL CONTA COMIGO – PORTARIA MS Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020)**



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

#### COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



4.4.10.1.3.1 Estarão aptos a requerer a pontuação adicional de 10% da nota em todas as fases do processo seletivo os candidatos ao programa de residência em Medicina de Família e Comunidade, cujas bolsas são financiadas pelo pró-residência, que comprovarem que atuaram como supervisores de alunos participantes da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus, instituída pela Portaria nº 492/2020.

4.4.10.1.3.2 Para requerer a pontuação adicional de que trata o subitem 4.4.10.1.3 deste edital, os candidatos deverão enviar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), no ato da inscrição, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, certificado da participação no esforço da contenção da pandemia do coronavírus, conforme disposto no parágrafo único do art. 16 da Portaria nº 492/2020.

4.4.10.2 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de pontuação adicional deferida será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

4.4.10.2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a solicitação de pontuação adicional deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.4.10.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

## 5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 Será realizado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREAS/PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Objetiva	<b>Áreas básicas e especialidades com acesso direto</b>	Cirurgia Geral	20
		Clínica Médica	20
		Ginecologia e Obstetrícia	20
		Medicina Preventiva e Social	20

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA****COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

<b>PROVA/TIPO</b>	<b>ÁREAS/PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>QUANTIDADE DE QUESTÕES</b>
		Pediatria	20
	<b>Especialidades com exigência de pré-requisito em programa completo de Clínica Médica</b>	Clínica Médica	60
	<b>Especialidades com exigência de pré-requisito em programa completo de Cirurgia Geral/Área Cirúrgica Básica</b>	Cirurgia Geral	60
	<b>Especialidade com exigência de pré-requisito em programa completo de Pediatria e Área de atuação com exigência de pré-requisito em programa completo de Pediatria</b>	Pediatria	60
	<b>Especialidade com exigência de pré-requisito em programa completo de residência em Cirurgia Geral/ Área Cirúrgica Básica ou Otorrinolaringologia</b>	Cirurgia Geral	20
		Otorrinolaringologia	20
	<b>Área de atuação com exigência de pré-requisito em programa completo em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Cirurgia Vascular</b>	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	20
		Cirurgia Vascular	20

5.2 A prova objetiva terá a duração de **5 horas** para as áreas/programas que farão provas com 100 questões; de **3 horas** para as áreas/programas que farão provas com 60 questões; e de **2 horas** para as áreas/ programas que farão provas com 40 questões e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

5.3 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

#### COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



5.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia) para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

5.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.3 deste edital.

5.4 A prova objetiva terá a seguinte estrutura:

a) para os candidatos aos **programas de residência médica de áreas básicas e de acesso direto**, a prova objetiva valerá **100,00 pontos** e será composta de **100 questões** baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais e à exploração da integração básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, a investigação diagnóstica, o plano terapêutico e de cuidados para pacientes/comunidades, sendo **20 questões** de cada área: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social;

b) para os candidatos aos **programas de residência médica em especialidades médicas com exigência de pré-requisito e área de atuação em Clínica Médica, Cirurgia Geral/Área Cirúrgica Básica e para os programas em áreas de atuação com exigência de pré-requisito em Pediatria**, a prova objetiva valerá **60,00 pontos** e será composta de **60 questões** baseadas em situações clínicas, com dados de contexto de saúde/vida do paciente, voltadas à exploração da integração das dimensões biológicas, psicológicas e sociais e à exploração da integração básico/clínico e raciocínio clínico, podendo abordar o diagnóstico, a investigação diagnóstica, o plano terapêutico e de cuidados para pacientes/comunidades, nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral ou Pediatria, conforme o programa escolhido;

c) para os candidatos aos **programas de residência em especialidades médicas com exigência de pré-requisito em Cirurgia Geral/Cirurgia Básica ou Otorrinolaringologia**, a prova objetiva valerá **40,00 pontos** e será composta de **40 questões**, sendo 20 na área de Cirurgia Geral e 20 na área de Otorrinolaringologia.

d) para os candidatos aos **programas de residência médica em especialidades médicas com exigência de pré-requisito em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Cirurgia Vascular**, a prova objetiva valerá **40,00 pontos** e será composta de **40 questões**, sendo 20 na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e 20 na área de Cirurgia Vascular.

5.5 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

5.6 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de



respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

5.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as informações constantes da folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

5.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

5.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

5.12 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

5.13 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tiverem realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 11.22 e 11.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo.

5.13.1 Após o prazo determinado no subitem 5.13 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### **5.14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

5.14.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

5.14.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

5.14.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

5.14.4 De acordo com a Resolução CNRM nº 2/2015 e a Nota Técnica nº 94/2015-CGRS/DDES/SESu/MEC, serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à média de notas do respectivo programa menos dois desvios padrão, calculados considerando todos os candidatos presentes à aplicação de provas e que não tiveram suas



provas anuladas nem tenham sido eliminados na forma dos subitens 11.22 e 11.24 deste edital.

5.14.4.1 O candidato que não for classificado na forma do subitem 5.14.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo.

5.14.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 5.14.4 serão ordenados por programa de residência de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

### **5.15 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

5.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo.

5.15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), e seguir as instruções ali contidas.

5.15.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 5.15.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), e seguir as instruções ali contidas.

5.15.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.15.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.15.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.15.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.15.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

5.15.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

5.15.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.16 O edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório no processo seletivo, será divulgado na internet, no endereço eletrônico



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

**COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**



[http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), na **data provável** estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

## **6 - DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO**

6.1 A nota final na seleção será a nota obtida na prova objetiva acrescida da pontuação adicional, quando for o caso, conforme subitem 4.4.10 deste edital.

6.2 Os candidatos serão ordenados por **programa de residência** de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

6.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que se enquadrar nas situações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 deste edital.

**7.1.1 O candidato às áreas básicas ou às especialidades com acesso direto que, na seguinte ordem:**

- a) tiver maior idade, no caso dos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na soma das questões de clínica médica;
- c) obtiver maior nota na soma das questões de cirurgia geral;
- d) obtiver maior nota na soma das questões de medicina preventiva e social;
- e) obtiver maior nota na soma das questões de pediatria;
- f) tiver maior idade.

**7.1.2 O candidato às especialidades e áreas de atuação com exigência de pré-requisito em programa completo de Clínica Médica, Cirurgia Geral/Área Cirúrgica Básica ou Pediatria que:**

- a) tiver maior idade.

**7.1.3 O candidato à especialidade com exigência de pré-requisito em programa completo de residência em Cirurgia Geral/ Área Cirúrgica Básica ou Otorrinolaringologia ou à área de atuação com exigência de pré-requisito em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou em Cirurgia Vasculuar que, na seguinte ordem:**

- a) tiver maior idade, no caso dos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na soma das questões da disciplina relativa à especialidade distinta àquela que o candidato declarou possuir como pré-requisito no aplicativo de inscrição;
- c) tiver maior idade.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA CORRESPONDENTE À ESPECIALIDADE**

8.1 Os candidatos aprovados serão listados de acordo com a sua classificação prévia na seleção por área/programa de residência e convocados para manifestação de interesse à vaga correspondente ao programa de residência ao qual concorre por meio de edital a ser



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

#### COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



divulgado no endereço eletrônico  
[http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia).

8.1.1 Os candidatos convocados que não manifestarem interesse à vaga estarão eliminados do processo seletivo.

### 8.2 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

8.2.1 Serão convocados para a matrícula os candidatos aprovados dentro do número de vagas de que trata o item 2 deste edital que manifestarem interesse à vaga, por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico  
[http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia).

### 9 - DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos convocados deverão, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, realizar a matrícula, comparecer à **Secretaria da COREME**, situada na **Avenida José de Grande, nº 332, Jardim Parati, Marília/SP**, para realizar a matrícula mediante a apresentação de cópia autenticada ou de cópia simples acompanhada dos originais dos documentos informados a seguir:

- a) procuração simples, no caso de o candidato estar impedido de comparecer;
- b) duas fotos 3×4cm recentes, iguais, com fundo branco;
- c) comprovante de inscrição no INSS (PIS, PASEP ou NIT), que poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/emissao-e-pagamento-de-darf-das-gps-e-dae/calculo-de-contribuicoes-previdenciarias-e-emissao-de-gps/calculo-de-contribuicoes-previdenciarias-e-emissao-de-gps>;
- d) número de conta corrente vinculada a conta salário, no Banco do Brasil, em nome do candidato, que não poderá ser conta conjunta, tampouco conta poupança (cópia de documento emitido pelo banco, contendo o número da conta);
- e) certidão de conclusão de curso de Medicina ou diploma de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado (uma cópia, frente e verso);
- f) título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Cédula de identidade – RG;
- i) documento militar: certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou certificado de reservista;
- j) certidão de nascimento ou de casamento;
- k) carteira de vacinação;
- l) carteira de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de São Paulo, podendo a entrega desse documento ser prorrogada até **14 de maio de 2021**;
- m) comprovante do certificado de que concluiu ou que concluirá, até o dia 28 de fevereiro de 2021, o Programa completo de Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Área Cirúrgica Básica, ou Pediatria, Otorrinolaringologia, Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico Por Imagem, em Serviço credenciado pela CNRM/MEC – Comissão Nacional de Residência Médica (frente e verso), se for o caso;
- n) Cartão SUS, ou Cartão Nacional de Saúde, que poderá ser obtido em qualquer Unidade de Saúde, com os seguintes documentos: RG, CPF, certidão de nascimento/casamento e número do PIS/PASEP;
- o) os médicos brasileiros formados em outro país deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sendo exigido o diploma



de graduação devidamente revalidado por universidade pública brasileira (Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina);

p) os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras, reconhecidas pelo MEC, deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina);

q) os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sendo exigido o visto que lhes permita cursar a Residência Médica, diploma de graduação devidamente revalidado por universidade pública brasileira e o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) em nível intermediário, expedido pelo MEC, conforme a Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina, para todos os médicos estrangeiros cujo idioma pátrio não seja a Língua Portuguesa;

r) para os candidatos que tenham solicitado a pontuação adicional, será condição necessária para a matrícula, em qualquer hipótese, que o candidato tenha o nome publicado na lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) para o PROVAB ou apresentação do Certificado de Conclusão de PRMGFC. O candidato oriundo do PROVAB que não constar da lista indicada deverá providenciar que seu nome seja incluído lista mencionada, conforme previsto no artigo 9º-A da Resolução CNRM nº 02/2015, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 35/2018;

s) o candidato convocado a prestar o Serviço Militar das Forças Armadas deverá, no dia da matrícula, entregar requerimento de trancamento dessa matrícula pelo período de um ano. Os documentos comprobatórios de convocação das Forças Armadas, bem como, a formalização final do pedido de trancamento, deverão ser entregues na COREME em até 30 dias consecutivos a contar do dia **1º de março de 2021**.

9.2 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC.

9.2.1 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

9.3 A matrícula do candidato será feita após verificada a regularidade dos documentos apresentados, assim como o cadastro no Sistema Informatizado da CNRM. Não será permitida a matrícula no Sistema Informatizado da CNRM em vagas distintas.

9.3.1 O candidato deverá apresentar cópias dos documentos elencados acima e assinará declaração de autenticidade dessas.

9.3.2 Caso a matrícula seja feita por procurador, este deverá apresentar a procuração autenticada em cartório.

9.4 Após a matrícula, caso haja vagas remanescentes, os candidatos excedentes que preencheram a declaração de interesse por vaga, serão convocados para matrícula por ordem rigorosa de classificação, por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), no qual constará o prazo para realização da matrícula, a saber:



a) o candidato convocado para ocupar vaga não preenchida, terá o prazo improrrogável de dois dias úteis, a partir da data de divulgação da lista de convocados, para efetivar sua matrícula, sob pena de perdê-la;

9.4.1 Se ocorrer(em) desistência(s) do(s) candidato(s) antes do decurso do prazo, de 48 horas, a COREME fará imediata convocação do(s) candidato(s) subsequente(s).

9.4.2 As convocações de candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas, face à desistência de outros, serão feitas respeitando a data limite fixada pela CNRM.

## **10 - DA ADMISSÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

10.1 No dia 1º de março de 2021, os candidatos matriculados deverão comparecer ao endereço **Rua Monte Carmelo, 800 - Fragata, Marília/SP**, para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

10.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para a admissão e início das atividades e não apresentarem justificativa aceita pela Comissão de Residência Médica (COREME) em 24 horas a partir do início do programa serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

10.3 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que concluiu o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula deverá apresentar, até 60 dias após a data de matrícula, a cópia autenticada em cartório do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

10.4 O candidato aos programas de Residência em especialidades com exigência de pré-requisito que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até a data da matrícula deverá apresentar, até 60 dias da data de matrícula, a cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa.

10.5 Nos termos da Resolução CNRM de nº 4, de 30 de setembro de 2011, o candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar poderá requerer o trancamento da vaga pelo período de um ano.

10.5.1 O trancamento deverá ser requerido pelo candidato, pessoalmente ou por procurador nomeado para este fim, junto à Secretaria da Comissão de Residência Médica da FAMEMA, imediatamente após a matrícula ou até 30 dias consecutivos a contar da data de início do programa, devendo ser apresentado documento oficial e original de incorporação ao Serviço Militar.

10.5.2 A matrícula de reingresso dos candidatos com vaga trancada ocorrerá juntamente com os demais candidatos participantes do processo seletivo do ano subsequente, sendo dispensada a apresentação de nova documentação, exceto no caso de exigência de novos documentos ou substituição de documentos provisórios, devendo o candidato acompanhar as divulgações no *site* do processo seletivo.

10.5.3 Para matrícula no ano seguinte, o candidato deverá apresentar documento oficial e original comprovando o cumprimento do Serviço Militar durante o período de trancamento da vaga, sob pena da perda do direito à matrícula.

10.6 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica, em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. É permitido



ao médico residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade, conforme Resolução CNRM nº 2, de 7 de julho de 2005.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia).

11.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

11.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia), ressalvado o disposto no subitem 11.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

11.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

11.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 11.3 deste edital.

11.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 11.5 deste edital.

11.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

#### COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – FAMEMA – Residência Médica 2021 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

11.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

11.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou outros documentos em versão digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

11.11 O candidato que, por ocasião da realização da prova objetiva, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

11.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

11.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.



11.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

11.15.1 A inobservância do subitem 11.15 deste edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

11.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

11.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

11.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.20 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

11.21 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

11.22 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

11.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 11.22 deste edital.

11.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 4.4.9.5 deste edital.

11.22.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 11.22 deste edital.



11.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.** O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

11.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

11.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.22 deste edital no dia de realização da prova.

11.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

11.23 No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.24 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 4.4.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

**COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**



s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas, por meio de edital.

11.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

11.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

11.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

11.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 11.7 ou 11.8 deste edital, conforme o caso, e perante a FAMEMA, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela FAMEMA.

11.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Marília/SP, 6 de novembro de 2020

**PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ**

Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília

**ANEXO I  
CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Atividade</b>	<b>Datas previstas</b>
Período de inscrições: - envio de documentação para solicitação de atendimento especial; - envio de documentação para solicitação de pontuação adicional.	23/11/2020 a 9/12/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	23 a 27/11/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	18/12/2020
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória de solicitação de isenção de taxa	7/12/2020
Prazo para interposição de recursos contra a relação provisória dos candidatos com pedido de isenção de taxa deferido	8 e 9/12/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e período para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	10 e 11/12/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de solicitação de isenção de taxa	17/12/2020
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória de atendimento especial, sem considerar pagamento da taxa de inscrição e as solicitações de isenção de taxa	16/12/2020
Divulgação da relação provisória dos candidatos que solicitaram pontuação adicional	16/12/2020
Prazo para interposição de recursos contra a situação provisória de atendimento especial e contra a relação provisória dos candidatos que solicitaram pontuação adicional	17 e 18/12/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA****COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de atendimento especial	28/12/2020
Divulgação da relação final dos candidatos que solicitaram pontuação adicional	28/12/2020
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova	30/12/2020
Aplicação da(s) prova(s) objetiva(s)	9/1/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares da(s) prova(s) objetiva(s)	11/1/2021
Prazo para interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	12 e 13/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do resultado final na prova objetiva	3/2/2021
Resultado final na(s) prova(s) objetiva(s), classificação final no processo seletivo e convocação para declaração de interesse à vaga	3/2/2021
Período para declaração de interesse à vaga	4 a 8/2/2021
Divulgação do edital de convocação para a matrícula	11/2/2021
Início do Programa	1/3/2021



**ANEXO II**

**PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA**  
**RESIDÊNCIA MÉDICA 2021 – FAMEMA**

**1 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

1.1 Para comprovar a renda familiar, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento [http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema\\_21\\_residencia](http://www.cebraspe.org.br/concursos/famema_21_residencia).

1.1.1 Declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.1.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.

1.1.2 Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda.

1.1.3 Comprovantes de renda bruta dos meses de julho, agosto e setembro para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 1.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 1.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo I.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 1.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 1.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso),



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

**COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**



declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 1.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo II.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 1.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.



ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

RESIDÊNCIA MÉDICA 2021 – FAMEMA

Eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) da Residência Médica 2021 – FAMEMA, residente na(o)

(endereço), complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda.

**Membros da Família:**

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO II.2**  
**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**  
RESIDÊNCIA MÉDICA 2021 – FAMEMA

Eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) da Residência Médica 2021  
– FAMEMA, residente na(o)

(endereço), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) julho R\$ _____	1) agosto R\$ _____
2) agosto R\$ _____	2) setembro R\$ _____
3) setembro R\$ _____	3) outubro R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

**COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**



**ANEXO II.3**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**  
RESIDÊNCIA MÉDICA 2021 – FAMEMA

Eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) da Residência Médica 2021 – FAMEMA, residente na(o) \_\_\_\_\_

(endereço), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) julho R\$ _____	1) agosto R\$ _____
2) agosto R\$ _____	2) setembro R\$ _____
3) setembro R\$ _____	3) outubro R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

**COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**



**ANEXO II.4**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)  
ARRENDAMENTO**

**RESIDÊNCIA MÉDICA 2021 – FAMEMA**

Eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) da Residência Médica 2021  
– FAMEMA, residente na(o)

(endereço), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à  
locação de \_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) julho R\$ _____	1) agosto R\$ _____
2) agosto R\$ _____	2) setembro R\$ _____
3) setembro R\$ _____	3) outubro R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

**COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**



**ANEXO II.5**

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU  
IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO  
RESIDÊNCIA MÉDICA 2021 – FAMEMA**

Eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) da Residência Médica 2021  
– FAMEMA, residente na(o)

(endereço), declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses abaixo,  
exclusivamente referente à locação de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) julho R\$ _____	1) agosto R\$ _____
2) agosto R\$ _____	2) setembro R\$ _____
3) setembro R\$ _____	3) outubro R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)